



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Joviânia, 17 de maio de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (IN RFB: 1877/19) – ZONAL RURAL MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA - GO

ASSUNTO: LEVANTAMENTO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN), PARA POSTERIOR ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (DITR) DO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA – GO, EM 2021.

Em igual cumprimento as prerrogativas contidas na Instrução Normativa RFB Nº 1877 de 14 de Março de 2019, foi realizado um levantamento dos Valores de Terra Nua (VTR), referente ao município de Joviânia – GO no exercício de 2021, a fim de servir como base e arbitramento do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996. Para tanto foi realizado um laudo técnico de avaliação rural em posse da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do presente município, onde consta a metodologia de estudo utilizada para obtenção dos respectivos Valores de Terra Nua (VTN), sugeridos à Receita Federal, dando fé à declaração do ITR 2021 das propriedades do município de Joviânia;

<u>APTIDÕES AGRÍCOLAS</u>	<u>VALOR DE TERRA NUA (R\$)/ Ha</u>
<u>I - LAVOURA/PASTAGEM: Aptidão Boa</u>	<u>30.000,00</u>
Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.	
<u>II - LAVOURA/PASTAGEM: Aptidão Regular</u>	<u>24.000,00</u>
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.	
<u>III - LAVOURA/PASTAGEM: Aptidão Restrita</u>	<u>22.000,00</u>
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.	
<u>IV - PASTAGEM PLANTADA</u>	<u>20.000,00</u>

Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (IN RFB: 1877/19) – ZONAL RURAL MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA - GO

Gabriela Sousa S. Rabelo
Engenheira Agrônoma

Cri. A. 1010069200/1-1



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Joviânia, 17 de maio de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (IN RFB: 1877/19) – ZONAL RURAL MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA - GO

V - SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL: 19.000,00

Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;

VI - PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA: 16.000,00

Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Atenciosamente,

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

AV. 07 DE SETEMBRO, 1094, QD 25 LT 12, NOVO LOTEAMENTO

RT: Eng. Agr. GABRIELA SOUSA SANTOS RABELO

CPF: 046.445.771-89

RNP: 1016069200 D-GO

Nº. ART: 1020210138774

Gabriela Sousa S. Rabelo
Engenheira Agrônoma
CRLA: 1016069200/0-00

JOVIÂNIA – GO

2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (IN RFB: 1877/19) – ZONAL RURAL MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA - GO